COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 de setembro de 2026, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Mo0nções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*" celebrado em 18 de fevereiro de 2022 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e, (iii) da Emissora; e da (iv) **Evoque Empreendimento Imobiliário LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.362.462/0001-70, na qualidade de Devedora da Emissão ("Devedora").

4. MESA: Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Retificar o item (ii) da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série, da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 30 de junho de 2026 ("13ª AEI"), de forma que o referido item passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito, da seguinte forma:

> *"(ii) Aprovar: (a) a prorrogação dos prazos de vencimento da CCB, e, consequentemente dos CRI, de forma que passem a ser, respectivamente 8 de setembro de 2026 e 9 de setembro de 2026, e (b) em decorrência da alteração dos prazos de vencimento, aprovar o novo cronograma de pagamentos da CCB e, consequentemente, dos CRI, conforme previsto no "Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios" constante no Anexo II à presente ata;"*

(ii) Autorizar que a Conta do Patrimônio Separado permaneça ativa, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, após o vencimento e pagamento integral da CCB e, consequentemente, dos CRI, previsto para 8 de setembro de 2026 no âmbito da CCB e 9 de

setembro de 2026 no âmbito dos CRI ("Data de Vencimento"), para que os recursos relativos aos Recebíveis, no valor de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos da unidade nº 319, do empreendimento Praça Saúde by You INC sejam corretamente transferidos na Conta Arrecadadora, nos termos da cláusula 4.3 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e

(iii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, e considerando o recebimento dos recursos relativos aos Recebíveis, no valor de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), deliberar sobre a transferência, por conta e ordem da Devedora, do valor total de R$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme instrução a ser direcionada à Emissora até a primeira quinzena de outubro de 2026, para esse fim.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a retificação do item (ii) da 13ª AEI, de forma que o referido item passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito, da forma constante no item (i) da Ordem do Dia acima;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a autorização para que a Conta do Patrimônio Separado permaneça ativa, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, após o vencimento e pagamento integral da CCB e, consequentemente, dos CRI na Data de Vencimento, para que os recursos relativos aos Recebíveis, no valor de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundos da unidade nº 319, do empreendimento

Praça Saúde by You INC sejam corretamente transferidos na Conta Arrecadadora, nos termos da cláusula 4.3 do Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis.
Os Titulares dos CRI se declaram cientes e acordam integralmente com o pagamento de todas as taxas, tarifas e demais encargos bancários, com recursos do Patrimônio Separado, oriundos da manutenção da Conta do Patrimônio Separado, que permanecerá ativa durante o período acima aprovado.

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a transferência, por conta e ordem da Devedora, do valor total de R$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme instrução a ser direcionada à Emissora até a primeira quinzena de outubro de 2026, para esse fim.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 04 de setembro de 2026.